

TERMO ADITIVO Nº 07
AO CONTRATO Nº 02/2022

Aos quinze dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO – formado pelas empresas CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Otávio Carneiro, nº100 – sala 504 – Icaraí - Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.458.749/0001-48, **F.P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, com sede na Estrada de Guaxindiba 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63 e **ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA**, com sede na Rua da Assembleia, nº85 – sala 201 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 13.548.038/0001-45, neste ato, representado por seu Representante Legal, **Luiz Carlos de Carvalho**, brasileiro, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **14/01/2026**, contida no **Processo nº 9900003670/2026**, e com amparo no art. 57, §1º, II, da **Lei Federal nº 8.666/93**, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022**, firmado em **24/02/2022**, que tem por **objeto**, a *contratação de empresa para obras de drenagem e pavimentação de logradouros do Bairro Engenho do Mato, no Município de Niterói/RJ.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o **Processo nº 9900003670/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **05 (cinco) meses**, a contar de **24/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luiz Carlos de Carvalho
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ CARLOS DE CARVALHO (**.864.807-**) (CPF)

em 15/01/2026 13:46:19 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**) (CPF)

em 16/01/2026 10:15:15 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4f36cf0e-07c4-4592-877f-dd3265fcf0a5>

